



TERMO DE REFERÊNCIA n. 017/2024

- Aquisição de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) envazado em botijões de 13 Kg -

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a aquisição parcelada/fracionada de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), envazado em botijões de 13Kg para suprir as necessidades da 18ª Companhia Independente do Corpo de Bombeiros Militar de Ceres – 18ª CIBM, conforme necessidade, de acordo com os quantitativos e especificações estabelecidos abaixo:

Item	Descrição	Un.	Quant.
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVAZADO EM BOTIJÕES DE 13 KG	Un.	16

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem como objetivo atender as necessidades e manutenção da organização das secretarias requisitantes, para o período de 4 meses.

2.2. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto contido, obedecendo à Lei vigente.

2.3. Além disso, considerando que houve o PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2024, Cotação 29924, Processo Administrativo 2024011321, em que a empresa vencedora pediu desistência do item, devido não conseguir entregar conforme exigência do edital e não havendo outros fornecedores participantes, o item restou fracassado, sendo necessário abertura de novo processo de compra.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. A CONTRATADA garante que os produtos serão entregues de acordo com as normas técnicas oferecidas, com os materiais apropriados, conforme exigido, e que estarão isentos de defeito que possam colocar em risco seu consumo;

3.2. Os produtos oferecidos deverão obedecer aos padrões de qualidade previamente definidos pela CONTRATANTE.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS

4.1. A execução do objeto se dará imediatamente após a assinatura do Contrato por meio da emissão da Nota de Empenho.

4.2. O fornecimento dos produtos será efetuado mediante recibo atestado pela administração pública, com prazo de entrega não superior a 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.3. Local de entrega dos produtos: 18ª CIBM - Av. Espatódias - Morada Verde, Ceres - GO, 76300-000.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO E VALORES REFERENCIAIS

Item	Quant	Und	Objeto	Cotação 01	Banco de Preços	Média	Total
01	16	Un.	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVAZADO EM BOTIJÕES DE 13 KG	R\$ 145,00	R\$ 150,57	R\$ 147,78	R\$ 2.364,56
TOTAL						R\$ 2.364,56	

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 2.364,56** (Dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos);

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base mediante consulta ao Comprasnet, em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado e, etc.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação de objeto desta licitação correrão à conta dos Recursos do FEMBOM/Prefeitura de Ceres.

09.0901.06.182.0017.2206.3.3.90.30 – MANUTENÇÃO FEMBOM

7. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os produtos serão recebidos:

a - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 dias do recebimento provisório.

7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento provisório uma vez verificados o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento

equivalente, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto.

7.4. No ato da entrega do objeto será feita conferência, item a item, se está em conformidade com o pedido. Caso sejam constatadas inconformidades de algum item ao especificado no pedido, a CONTRATADA deverá substituição do item que apresentou inconformidade com o pedido, sem o ressarcimento à Vencedor-Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito ou verbal feito pela representante responsável da contratante e mantido o preço inicialmente contratado.

7.5. Não será aceito nenhum item com divergências do citado por menor que seja.

8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. Conhecido o resultado final do presente certame, a empresa vencedora será notificada para assinar o Contrato e/ou Ata, **se for o caso**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação.

8.2. Nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, a nota de empenho substituirá o “termo de contrato”, devendo a contratada efetuar a entrega dos objetos deste certame em até 30 dias úteis após o recebimento da mesma.

8.3. Os serviços / produtos deverão ser entregues na sede do órgão, 18ª Companhia Independente – 18ª CIBM, sito à Avenida Brasil, esquina com Av. Espatódias - Morada Verde, Ceres - GO, 76300-000, sem quaisquer ônus para a administração pública. Os telefones para contato são: +55 62 3307 3520 / +55 62 3323-1283 - Capitão Almeida, Capitão Carlos ou Soldado Lourenço e e-mail: comprasceres193@gmail.com.

8.4. O oxigênio fornecido deve atender aos padrões de pureza estabelecidos pela Farmacopeia Brasileira, garantindo a segurança e eficácia no uso medicinal.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência para o presente contrato é contada da data de assinatura do Contrato, até 21 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre ambas as partes, no caso de interesse da 18ª CIBM, nos termos da Lei vigente e suas alterações

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento das propostas será prazo para o presente contrato será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atenda as especificações solicitadas neste termo de referência, objetivando o processo licitatório.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Em razão do objeto do certame licitatório fica dispensada a apresentação de atestado técnico.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

13.1. Aceito o objeto, o pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da nota fiscal/fatura, devidamente atestada. A nota fiscal/fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão;

13.2. A emissão da nota fiscal/fatura deverá ser feita no primeiro dia útil, subsequente ao recebimento do produto;

13.3. A efetivação do pagamento dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal referente aos produtos solicitados pela Secretaria solicitante, no qual será remetida para efetivação do pagamento;

13.4. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere ao pleito de atualização financeira;

13.5. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas e apresentadas às Secretarias supracitadas do Município de Ceres- GO, constando discriminação dos serviços / produtos, com os valores unitários, subtotais, descontos e valor total, o número da Nota de Empenho, bem como da Conta Corrente, Agência e Banco para emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento;

13.6. Havendo erro da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acrescentando qualquer ônus para o Município de Ceres/GO.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada obriga-se a:

14.1.1. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação das secretarias requisitante, que serão responsáveis pela conferência do gás no ato do recebimento, que informarão eventuais inconsistências.

14.1.2. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outra relacionada à entrega do Produto, é de total responsabilidade da proponente.

14.1.3. A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas;

14.1.4. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 03 (três) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

14.1.5. Demais obrigações em conformidade com a Lei vigente e demais pertinente.

14.1.6. Os produtos a serem entregues estarão sujeitos à aceitação plena pelo Contratante e, para tanto, o mesmo será submetido ao recebimento provisório, onde o responsável de recebimento designado pelo Contratante fará a conferência dos produtos entregues com as especificações contidas nos projetos e, caso estejam de acordo, será atestado o seu recebimento definitivo mediante Termo de Recebimento Definitivo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A Contratante obriga-se a:

14.1.1. Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido, se for o caso;

14.1.2. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade, verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que regularize sob pena de lhe serem aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. CONTROLE DE EXECUÇÃO

16.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

16.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

16.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Lei vigente e suas alterações;

16.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

17.1. Ficará responsável pelos serviços da 18ª CIBM de Ceres o servidor:

Nome: Antônio Carlos da Silva Moreira;

E-mail: comprasceres193@gmail.com;

Endereço: Av. Espatódias - Morada Verde, Ceres - GO, 76300-000;

Fone: (62) 99981-5127.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário, no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

19. DO RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO

Ceres, 18 de setembro de 2024.

Diego de Almeida Ferreira – MAJ QOC

Comandante da 18ª CIBM/Ceres

Gestor do FEMBOM